

Respostas aos pedidos de esclarecimentos da Concorrência Pública 001/2013

Grupo 1

1. Estrutura Metálica

1.1. Quantidade de materiais

Analisando os projetos referentes à execução da estrutura metálica, pranchas NTCA_PE_MET_00100_R03 a NTCA_PE_MET_00122_R03, detectou-se uma divergência no que diz respeito ao quantitativo total dos serviços associados às aludidas pranchas.

Conforme quadro “lista de materiais”, disponibilizado no projeto NTCA_PE_MET_00122_R03, consta-se que são indicados os seguintes quantitativos de serviços:

- Estrutura metálica: **2.380.286,0 Kg;**
- Área Steel Deck: **18.463 m²;**
- Volume de concreto das lajes (fck 22 Mpa): **2.077 m³;**
- Armadura de retração Steel Deck (malha 150x150 mm, barra de 3,8 mm): 22.340 Kg.

Compulsando o memorial descritivo, referente à estrutura metálica, MEMORIAL DESCRITIVO_PE_MET-R02, em seu item 4, são observados os seguintes quantitativos:

• Setor A

- Estrutura metálica: 2.125.703 Kg;
- Área Steel Deck: 18.463 m²;
- Volume de concreto das lajes (fck 22 Mpa): 2.077 m³;
- Armadura de retração Steel Deck (malha 150x150 mm, barra de 3,8 mm): 22.340 Kg.

Cobertura da concha acústica

- Estrutura metálica: 254.544,67 Kg.

- Setor B

- Estrutura metálica: 217.269 Kg;
- Área Steel Deck: 3.646 m²;
- Volume de concreto das lajes (fck 22 Mpa): 410 m³;
- Armadura de retração Steel Deck (malha 150x150 mm, barra de 3,8 mm): 4.412 Kg.

Fornecendo, conforme projetos, os seguintes quantitativos totais:

- Estrutura metálica: **2.380.247.67 Kg;**
- Área Steel Deck: **22.109 m²;**
- Volume de concreto das lajes (fck 22 Mpa): **2.487 m³;**

Por fim, a planilha orçamentária disponibilizada juntamente com o instrumento convocatório, Planilha Orçamentária Novo TCA - Etapa 01, apresenta os seguintes quantitativos:

- **Item 3.1.6:** ESTRUTURA METÁLICA P/ SUSTENTAÇÃO DAS LAJES EM STEEL DECK, CONSIDERANDO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TRATAMENTO: **869.000,00 Kg;**
- **Item 3.1.7:** ESTRUTURA METÁLICA DA CONCHA ACÚSTICA, CONSIDERANDO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TRATAMENTO: **255.000,00 Kg;**
- **Item 3.1.5:** STEEL DECK - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: **13.415 m²;**
- **Item 3.1.2:** CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO. CS: 74138/003 Volume de concreto das lajes (fck 22 Mpa): **2.077,00 m³;**

Percebe-se que para o concreto, adotou-se o quantitativo referente ao setor A inteiro, o que não ocorreu com os demais itens. Nota-se uma grande diferença,

sobretudo no que diz respeito à estrutura metálica, apresentando uma diferença, no pior cenário, da ordem de **1.250.000 Kg**, correspondendo a algo em torno de **R\$ 13.900.000,00**, considerando-se o preço unitário da planilha de referência, só no que diz respeito à estrutura metálica.

O Edital de licitação, em seu item 1.1, informa que se contratará a execução completa e perfeita da obra em tela, sob o **Regime de empreitada por preço global**. Diante disso, e levando-se em consideração o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, associado ao fato que todos os documentos anteriormente citados foram efetivamente disponibilizados às licitantes junto ao referido instrumento, sugerindo, até que se esclareça o contrário, fazer parte das obrigações assumidas pela licitante, sobretudo devido às particularidades inerentes a esse tipo de Regime, pergunta-se:

1.1.1. Quais os projetos, referentes à estrutura metálica, que efetivamente constituem o objeto da licitação em tela?

Os elementos constituintes do objeto desta licitação estão delimitados pela poligonal da licitação traçada nos desenhos referenciados do projeto arquitetônico.

1.1.2. Quais os quantitativos devem ser considerados na elaboração da proposta de preço, no que diz respeito à estrutura metálica, laje steel deck e concreto 22 Mpa, constituindo assim, compromisso assumido junto à contratante, dada as divergências entre os documentos disponibilizados no instrumento convocatório, conforme anteriormente descrito?

Considerar os quantitativos da Planilha Orçamentária referentes aos elementos constituintes do objeto desta licitação que estão delimitados pela poligonal da licitação.

1.1.3. Será adotado na laje steel deck, concreto de 25 ou 22 Mpa, dada a divergência entre projeto e planilha?

Considerar a especificação da Planilha Orçamentária

1.1.4. Na relação de pranchas, item 2 do MEMORIAL DESCRITIVO_PE_MET-R02, são listadas várias pranchas que não foram disponibilizadas juntamente com o instrumento convocatório, haverá nova entrega, ou não constituem escopo da contratação?

Os elementos técnicos necessários para elaboração de proposta para esta contratação foram disponibilizados com o Edital. Os elementos constituintes do objeto desta licitação estão delimitados pela poligonal da licitação traçada nos desenhos referenciados do projeto arquitetônico.

1.1.5. Onde é possível encontrar os projetos inerentes à estrutura metálica da concha acústica?

Os elementos técnicos necessários para elaboração de proposta para esta contratação foram disponibilizados com o Edital. Os elementos constituintes do objeto desta licitação estão delimitados pela poligonal da licitação traçada nos desenhos referenciados do projeto arquitetônico.

1.2. Proteção contra incêndio

No memorial descritivo, referente à estrutura metálica, MEMORIAL DESCRITIVO_PE_MET-R02, em seu item 3.6.5, Proteção contra incêndio, é indicada a necessidade de aplicação de dois sistemas de proteção, a saber: argamassa projetada, para as estruturas dos pisos P9 a P5; e pintura intumescente para os demais pavimentos. Nesse sentido, solicita-se os seguintes esclarecimentos, sobretudo dados os altos custos associados a estes procedimentos:

1.2.1. Não se detectou na planilha orçamentária de referência, a rubrica associada a estes serviços, será realizada uma retificação, acrescentando-os?

Estes serviços não compõem o escopo desta contratação e não constam da Planilha orçamentária

1.2.2. Será efetivamente necessário em todos os elementos da estrutura metálica?

Respondida no item 1.2.1.

1.2.3. Qual a espessura do sistema intumescente e tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF)?

Respondida no item 1.2.1.

1.3. Proteção contra corrosão

No item 2.17.6 do MEMORIAL E CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO – ARQUITETURA, Pintura para estrutura metálica, foi indicada a necessidade de aplicação de um sistema de proteção contra corrosão da estrutura metálica. Que, para a maioria dos elementos é composto por quatro camadas (a, b, c e d), que vão do primer epóxi à

tinta de acabamento, o que, conforme tabela (pag. 89), terá uma espessura (EFS) total de 350 μ m. Especificação um pouco distinta para o caso da passarela, mas com espessura equivalente do sistema de proteção. Nesse sentido, levando-se em consideração os elevados custos associados a estes serviços, pergunta-se?

1.3.1. Não se detectou na planilha orçamentária de referência, a rubrica associada a estes serviços, será realizada uma retificação, acrescentando-os? Já que o custo unitário (sem BDI) da estrutura metálica constante na citada planilha é de R\$ 8,90/Kg, o que não remunera tal serviço.

Os custos associados a estes serviços estão incluídos no valor unitário constante na Planilha Orçamentária.

2. Composições de custo unitário

Não foi detectada, na documentação disponibilizada às licitantes juntamente com o instrumento convocatório, as composições de custo unitários adotadas pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, na construção da planilha orçamentária de referência do certame, conforme indicado na súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, e artigo 11, V, da Lei de licitações do Estado da Bahia, Lei nº 9.433/05, abaixo transcritos.

SÚMULA Nº 258/2010 (TCU)

“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas”.

Lei 9.433/05

“Art. 11 - Nenhuma obra ou serviço será licitado ou contratado, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade de quem lhe deu causa, sem que se atenda aos seguintes requisitos:

V - estimativa do orçamento do empreendimento, detalhado em planilhas que expressem a composição de seus custos

unitários, disponíveis para consulta de qualquer cidadão;”

Nesse sentido, pergunta-se:

2.1. Em que momento serão disponibilizadas as composições de custos unitários adotadas pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia?

As composições de custos unitários adotadas pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia integram a fase interna do certame e, portanto, o processo da licitação respectiva, estando disponíveis para consulta pelos licitantes e qualquer cidadão, conforme consigna o art. 11, da Lei nº 9.433/2005, desde a data designada para deflagração do certame, devendo os interessados entrarem em contato com a Comissão de Licitação para agendar o local e o horário para consulta e extração de cópia, se for o caso.

3. Equipe técnica administrativa

No item 6.4.4.4 do Edital, é estabelecida a equipe técnica mínima indicada para a execução do objeto desta licitação, a saber: **01 ENGENHEIRO CIVIL ESPECIALISTA EM FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES; 01 ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS METÁLICAS; 01 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA e 01 MESTRE DE OBRAS**. Cabe registrar que, conforme alínea “b” do aludido item, um desses profissionais, deverá atender ao requisito de ter no mínimo **8 anos de experiência** exercendo **gerência ou coordenação de obra**. Diante disso, considerando-se a referida exigência no edital, tem-se as seguintes despesas:

- Engenheiro pleno (SINAPI 00002707 – mar/2013 – mensalista): R\$ 15.785,00/mês;
- Mestre de obras (SINAPI 00004069 – mar/2013 – mensalista): R\$ 6.493,00/mês;
- Engenheiro de segurança (SINAPI 00002706 – mar/2013 – mensalista): R\$ 8.582,00/mês;
- Engenheiros especialistas (SINAPI 00002708 – mar/2013 – mensalista): R\$ 26.881,00/mês.

A planilha orçamentária de referência, remunera tais rubricas, através dos seguintes itens:

- EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA: R\$ 19.509,56, tendo como unidade de medida o “%”, com uma quantidade de 100,00, gerando um

preço total de **R\$ 1.950.000,00**. Como o prazo da obra é de 10 meses (300 dias), infere-se um valor mensal da ordem de **R\$ 195.095,60**. Acredito que se trata de um erro material, onde foi realizada a multiplicação de quantidade (100) pelo valor unitário, **R\$ 19.509,56**;

EQUIPE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO: R\$ 6.312,51, tendo como unidade de medida o “%”, com uma quantidade de 100,00, gerando um preço total de **R\$ 631.251,00**. Como o prazo da obra é de 10 meses (300 dias), infere-se um valor mensal da ordem de **R\$ 6.312,51**. Acredito que se trata de um erro material, onde foi realizada a multiplicação de quantidade (100) pelo valor unitário, **R\$ 6.312,51**.

Os itens da planilha orçamentária, cuja a unidade de aferição é “%”, deverão ser aferidos conforme progresso da obra, conforme orienta Acórdão TCU 2369/2011 Plenário:

“a) o pagamento do item Administração Local seja feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local. Busca-se com esse critério que a contratada tome as medidas cabíveis para resguardar o ritmo programado da obra já que não será beneficiada com aditivos por prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais seja responsável;”

Grupo 2

- 1- Durante a visita técnica verificamos que existe uma rede de Alta tensão que alimenta à Concha Acústica.

Gostaríamos de saber de quem será a responsabilidade do desligamento e remoção da mesma para execução do objeto da concorrência?

Proceder conforme item 2.14 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO - ANEXO II do Edital

2.14. Desmontar e remontar, ou relocar definitiva ou temporariamente, às suas expensas e responsabilidade técnica, instalações do Poder Público, de terceiros ou da Contratante que interfiram ou se mostrem incompatíveis com as obras, mesmo que estas instalações não constem dos elementos técnicos previamente fornecidos pelo Contratante sem prejuízo à obediência das leis e normas vigentes que tratam desta matéria.

- 2- Foi observado também que existe uma rede de esgoto que está situada na região de implantação da obra. Durante a execução da Terraplanagem como será o funcionamento dessa rede?

Durante a execução da obra, enquanto a rede de esgoto definitiva não estiver concluída e ativada, o funcionamento da rede em referência será suprido por instalação provisória a ser implantada e posteriormente removida pelo Contratado, mediante solução técnica por este proposta.

Proceder conforme item 2.14 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO - ANEXO II do Edital

2.14. Desmontar e remontar, ou relocar definitiva ou temporariamente, às suas expensas e responsabilidade técnica, instalações do Poder Público, de terceiros ou da Contratante que interfiram ou se mostrem incompatíveis com as obras, mesmo que estas instalações não constem dos elementos técnicos previamente fornecidos pelo Contratante sem prejuízo à obediência das leis e normas vigentes que tratam desta matéria.

- 3- Gostaríamos de esclarecer de quem será a responsabilidade pela relocação das palmeiras imperiais existentes no local da obra.

Cabe ao Contratado a relocação das palmeiras reais conforme indica item 013-002 da planilha orçamentária.

- 4- Sobre o Alvará de Terraplanagem, gostaríamos de saber se já foi emitido e qual será destino do bota-fora do material de corte do terreno.

Proceder conforme item 2.30 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO - ANEXO II do Edital

2.30. Obter e manter regularizados Alvarás, licenças e autorizações e o “Habite-se” da obra, quando a legislação local ou a Fiscalização assim exigir.

- 5- No material disponibilizado para a referenciada concorrência localizamos apenas as plantas de armação da escada, portaria e camarotes.

Onde é possível encontrar os projetos inerentes à armação de todo o objeto da referenciada concorrência?

Desenho disponibilizado na Secult/Copel

- 6- Não foi localizado o projeto de Fundação do Edifício Garagem.

Em que momento o mesmo será disponibilizado?

Desenho disponibilizado na Secult/Copel

- 7- Analisando a prancha nº NTCA - PE – GEO – 002 X – R00 verificamos que alguns pavimentos estão enterrados e abaixo do Nível do lençol freático.

Não foi contemplado na planilha o custo para o “rebaixamento de lençol freático”.

Diante do exposto qual o procedimento que devemos adotar?

O procedimento consta nos memoriais e plantas do Projeto de Geotecnia e na Planilha Orçamentária

Grupo 3

1 – Durante a visita técnica realizada em 17/06/16, ao questionarmos a inexistência do projeto de fundações do edifício garagem, pois no material disponibilizado não foram fornecidos. Fomos informados pelos arquitetos do TCA que os mesmos existiam. Desta forma solicitamos o envio dos mesmos e solicitamos a reposição do prazo legal para que os projetos possam ser analisados e quantificados.

Desenho disponibilizado Secult/Copel

Pergunta: Tendo em vista o adiamento da data de abertura do referido certame licitatório, solicitamos a essa Douta Comissão informar se em função de alguma modificação que motivou tal adiamento, será necessário o recolhimento de novas planilhas ou material que porventura tenha sido alterado desde a publicação original.

Resposta: Foi divulgado em 08/07/2013 por esta Comissão, respostas a esclarecimentos e revisões em desenhos do Projeto. Até o momento, são as únicas informações técnicas referentes ao Certame, publicadas após seu lançamento.